

Câmara Municipal de Souto Soares

Portaria



Ref. Procedimento Administrativo n. 321.9.269523/2024

PORTARIA N. 003/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por meio do Promotor Eleitoral ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria PGR/PGE nº 001/2019 e disposições da Portaria PGR/MPF nº 692/2016 que não lhe forem contrárias;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público Eleitoral, com respeito à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público atuar em todas as fases e instâncias do processo eleitoral, conforme arts. 72 e seguintes da LC nº 75/93;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo, previsto e disciplinado na Portaria PGE nº 01/2019, é o instrumento adequado para viabilizar a consecução de atividade-fim, conforme art. 78 da referida Portaria;

ID MP 20763761 - Pág. 1

Documento assinado eletronicamente por: ROMEU GONSALVES COELHO FILHO - 15/08/2024 11:26:13
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=4DAB50CDB6CABF78A319>



Câmara Municipal de Souto Soares



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO que a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF firmou termo de doação com a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Quixaba, Caatinguinha e Baixa da Banana (CNPJ 02.766.575/0001-45), com sede na Escol Municipal Roberto Santos, Souto Soares/BA, para doação de uma carreta tanque com capacidade de 4.000 litros, CTA 4000, Marca IAC, com valor unitario e total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), o qual encontra-se em execução neste ano eleitoral, o que pode afetar a normalidade e a legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que o abuso do poder econômico e do poder político, como também o uso indevido de bens ou o desvio de finalidade no manejo de bens públicos constituem expedientes que atentam contra a isonomia dos candidatos e contra a liberdade de escolha dos eleitores;

CONSIDERANDO que o art. 14, §9º, da Constituição Federal estabelece como condição para a normalidade e legitimidade do regime democrático eleitoral a inexistência de qualquer conduta que possa caracterizar abuso de poder, político, econômico ou a prática de qualquer das condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 73, § 10, da Lei nº 9.504, estabelece que: *“No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”*;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da legitimidade do pleito eleitoral, pode e deve atuar preventivamente, em especial para acompanhar a legalidade de distribuição de bens;

ID MP 20763761 - Pág. 2

Documento assinado eletronicamente por: ROMEU GONSALVES COELHO FILHO - 15/08/2024 11:26:13
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://ideia.sistemas.mpba.mp.br/ideia/verificardoc.aspx?id=4DAB50CDB6CABF76A319>

Câmara Municipal de Souto Soares



RESOLVE *instaurar* **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de acompanhar a legalidade do Termo de Doação nº 2.0408.00/2024, firmado pela CODEVASF com a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Quixaba, Caatinginha e Baixa da Banana.

Desde já, determinam-se as seguintes diligências:

- a. Publique-se, no DJE, a instauração deste procedimento administrativo de acompanhamento;
- b. Junte-se a Recomendação Ministerial expedida nesta data quanto a este tema, promovendo-se as devidas notificações às autoridades nela indicadas;
- c. Oficie-se à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF, para que, no **prazo de 10 dias corridos**:
 - c.1) Encaminhe ao email desta Promotoria de Justiça de Canarana cópia integral do processo administrativo que resultou no termo de doação nº 2.0408.00/2024, entabulado entre a CODEVASF e a Associação Comunitária dos Pequenos agricultores dos Povoados de Quixaba, Caatinginha e Baixa da Banana, em Souto Soares.
 - c.2) Preste, também pelo mesmo e-mail, os seguintes esclarecimentos formais: (i) Quais critérios utilizados para a escolha do donatário, anexando a norma legal na qual se amparou?; (ii) Houve indicação de partido político, exercente de cargo político ou de potencial candidato nas eleições vindouras? (em caso positivo, forneça a identificação e dados para a efetiva localização); (iii) No ato da entrega do bem, houve a participação de representação de partido político, político exercente de cargo político ou de potencial candidato nas eleições vindouras? (em caso positivo, anexe fotografias ou documentos do evento em questão); (iv) Houve aderência das decisões alocativas, de modo que os equipamentos/bens, objeto das doações foram destinados a beneficiários que se enquadram nos critérios do programa?; (v) Houve fiscalização da utilização dos veículos e equipamentos doados aos beneficiários e monitoramento dos resultados alcançados?.
- d. Oficie-se ao Prefeito do Município de Souto Soares/BA, a fim de prestar os seguintes esclarecimentos no prazo de **10(dez) dias corridos**, em razão da exiguidade dos prazos eleitorais: (ii) Houve indicação de partido político, exercente de cargo político ou de potencial candidato nas eleições vindouras para a realização de tal convênio com a CODEVASF? (em caso positivo, forneça a identificação e dados para a efetiva localização);

ID MP 20763761 - Pág. 3

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
62F19D6636A45CDF4449B967C45F6E03

Documento assinado eletronicamente por: ROMEU GONSALVES COELHO FILHO - 15/08/2024 11:26:13
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://ideia.sistemas.mpba.mp.br/ideia/verificardoc.aspx?id=4DAB50CDB6CABF78A319>



Câmara Municipal de Souto Soares



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- (iii) No ato da entrega do bem, houve a participação de representação de partido político, político exercente de cargo político ou de potencial candidato nas eleições vindouras? (em caso positivo, anexe fotografias ou documentos do evento em questão);
- e. Oficie-se ao representante do Poder Legislativo do Município de Souto Soares/BA, dando-lhe conhecimento do presente procedimento, bem como a todos os demais parlamentares para a indispensável fiscalização e acompanhamento;
- f. Comunique-se ao NUEL e à imprensa local o teor desta portaria.

Canarana, na data da assinatura eletrônica.

Romeu G. Coelho Filho

Promotor Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por: ROMEU GONSALVES COELHO FILHO - 15/08/2024 11:26:13
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=4DAB50CDB6CABF78A319>



ID MP 20763761 - Pág. 4